



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO  
Secretário de Cultura

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DISTRATO Nº 006/2020.

O Prefeito Municipal de Condado - PB, no uso de suas atribuições legais e,


CONSIDERANDO a solicitação da senhora Luana Bento Herculano em que solicita desta Edilidade a rescisão do contrato de trabalho nº. 094/2020 por sua livre e espontânea vontade.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR a partir de 31 de Agosto de 2020 o contrato nº. 094/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Condado e Luana Bento Herculano

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 31 de Agosto de 2020.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

Extrato do Contrato nº. 110/A/2020

*Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Alana Wanderley Mariano e Silva, brasileira, solteira e domiciliada a Rua Severino Soares, 876 Bairro Jardim Guanabara em Patos PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*.508.\*\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.192.384-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico, exercendo suas funções na Unidade Básica âncora Severina Ana Linhares na comunidade rural da Várzea do Feijão, por uma jornada de trabalho de 08 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 03 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 03 DE AGOSTO DE 2020.*



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 110/B/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Valdo Fernandes Eneas, brasileiro (a), Casado e domiciliado (a) a Rua Padre Amâncio Leite Centro em Condado - PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*492\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.621.414-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Motorista exercendo suas funções na secretaria de saúde na ambulância desde Município, por não existir no quadro efetivo servidor disponível, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 03 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 110/C/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Pedro Francisco de Almeida, brasileiro, casado, domiciliado a Sitio Rua da Palha, Zona Rural em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*221\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.204.504-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista, exercendo suas funções no veículo tipo caçamba na Secretaria de Obras e considerando demanda dos serviços de restauração de estradas vicinais após o período de chuvas, coleta de entulhos na zona urbana e por não existir servidor do quadro efetivo habilitado para a função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 04 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 04 DE AGOSTO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 110/D/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Janailson Soares Justino, brasileiro, casado, domiciliado a Rua Manoel Dantas de Oliveira, Bairro Condado Novo em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*1565\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.947.094-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista, exercendo suas funções no veículo tipo carro pipa na Secretaria de Agricultura e considerando a demanda de fornecimento de água para os municípios da zona rural e por não existir funcionário do quadro efetivo, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 10 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 10 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 111/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Paulo Cesar Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro e domiciliado (a) Rua Projetada, 58, Centro de Condado-PB, portadora da cédula de identidade nº. \*462\*\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.787.184-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente de Limpeza Urbana, considerando o cargo vago por falecimento de servidor do quadro efetivo que laborava na coleta de lixo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 11 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 11 DE AGOSTO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 112/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Clecivania de Sousa Linhares, brasileira, divorciada e domiciliada (a) Rua Projetada, 58, Centro de Condado-PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*.559.853-\*. SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.215.424-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal exercendo suas funções no Complexo de Saúde Avani a Nóbrega Linhares, devido a necessidade de organização do serviço e para evitar aglomerações por causa da pandemia da COVID-19, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 11 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 113/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Cleodom Gonçalves dos Santos, brasileiro, solteiro e domiciliado (a) Rua Coração de Jesus, 156, Centro de Condado - PB, portadora da cédula de identidade nº. \*.106.\*\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.212.564-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde II Ózorio Queiroga de Assis, devido o funcionário lotado naquela UBS II está aposentado pelo INSS e não fazer mais parte do quadro do Município e devido à necessidade de organização do serviço e para evitar aglomerações por causa da pandemia da COVID-19, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 11 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 11 DE AGOSTO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 113/A/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Ferreira da Silva Neto, brasileiro, casado, domiciliado a Rua Padre Amâncio Leite, 325, Bairro Centro em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*\*.827.989-\*. SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.187.994-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal, exercendo suas funções na UBS III, tendo em vista o remanejamento do servidor para Guarda Municipal e devido a necessidade de organização do serviço e para evitar aglomerações por causa da pandemia da COVID 19, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 11 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 115/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Gabriella Dantas dos Santos, brasileira, solteira e domiciliado (a) na Rua João Trigueiro Rocha ,694 Município de Pombal-PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*515\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.718.744-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira para o Centro COVID-19, e não possuir no quadro efetivo servidor disponível para a função acima mencionado, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 12 DE AGOSTO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 116/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Pamella Pablynne Sousa Almeida, brasileira, solteira e domiciliado (a) na Rua José de Paula Leite, 61 Centro em Condado - PB, portadora da cédula de identidade nº. \*.325.\*\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.867.684-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais para o Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 117/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Lindonor Pires de Almeida Segundo, brasileiro, domiciliado a Rua Antônio Justino, 398 AP 101 Bairro Belo Horizonte em Patos PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*.624.\*\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.263.044-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por uma jornada de 10 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 12 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 12 DE AGOSTO DE 2020.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 118/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Antonio Allisom da Silva Gomes, brasileiro, solteiro, domiciliado a Rua Coração de Jesus, s/n, Bairro Centro em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*.132.\*\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.664.004-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Técnico em Enfermagem, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 12 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 119/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Felipe Alves de Almeida, brasileiro, solteiro, domiciliado a Rua José de Paula Leite, s/n, Bairro Centro em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*.327.\*\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.508.304-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente Administrativo, exercendo suas funções na recepção do Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 12 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 12 DE AGOSTO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 120/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maielle da Silva Pereira brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Francisco Marques de Sousa, SN Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*.777.\*\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.946.064-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 121/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisca Marta Linhares Monteiro brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Jose de Paula Leite, 158 Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*331\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.578.164-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 122/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisca Licia Felix Oliveira Dias, brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua da Cooperativa, S/N Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*507\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.665.174-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 123/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Ione Alves de Lima brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Jose Inacio Rodrigues, 69 Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*73\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.416.864-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 124/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Leide Jane Silva dos Santos brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Francisco Marques de Sousa, 185 Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*741\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.538.164-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 125/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Paloma Linhares Garcia brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Projetada, SN Centro Condado PB, portador (a) da cédula de identidade nº. MG \*\*3302\*\* SSP/MG e CPF nº. \*\*\*.601.846-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Visitador do Programa Criança Feliz da Secretaria de Ação e Promoção Social, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), por uma jornada de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 126/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Efraim Machado Lopes, brasileiro, solteiro e domiciliado (a) Sitio Impueira dos Linhares, Zona Rural em Condado - PB, portador da cédula de identidade nº. \*.632.\*\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.713.864-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Guarda Municipal exercendo suas funções na Unidade Básica de Saúde I Maria Dalva Ramalho, devido o funcionário efetivo lotado naquela UBS I está afastado de suas funções por ser maior de 60 anos e do grupo de risco de acordo com as orientações do Ministério da Saúde. E devido à necessidade de organização do serviço e para evitar aglomerações por causa da pandemia da COVID-19, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 127/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse publico, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Antonio Barbosa de Araújo, brasileiro, solteiro, domiciliado a Rua Miguel Fernandes de Almeida, s/n, Bairro Centro em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*174\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.511.764-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista, exercendo suas funções na Secretaria de Obras, conforme a demanda de serviços, caracterizados como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Por uma jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 13 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 13 DE AGOSTO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 128/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Tulio Maranhão Neto, brasileiro, domiciliado a Rua Cel. J.F. Vieira, 53 Centro em Malta PB portador (a) da cédula de identidade nº. \*693.\*\* SS/DS/PB e CPF nº. \*\*\*.293.354-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 14 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 129/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Eduarda Freitas Silva, brasileira, solteira e domiciliado (a) na Rua José de Paula Leite, SN Centro em Condado - PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*693\*\* SS/DS/PB e CPF nº. \*\*\*.149.624-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais para o Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 14 de Agosto de 2020 e término previsto em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 14 DE AGOSTO DE 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 130/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Andressa Ferreira de Almeida, brasileiro, solteira, domiciliado a Sítio Barro Branco Zona Rural em Condado-PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*275\*\* SS/DS/PB e CPF nº. \*\*\*.292.534-\*\* doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Técnico em Enfermagem, exercendo suas funções no Centro COVID-19, e não possuir servidor no quadro de funcionários efetivo em disponibilidade para tal função, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1045,00 (Um mi e quarente e cinco reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 14 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO – PB, 14 DE AGOSTO DE 2020.

Extrato do Contrato nº. 131/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Roma Silva de Medeiros Santana, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) na Rua Ozorio Queiroga de Assis, SN Bairro Condado Novo, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*671.\*\* SS/DS/PB e CPF nº. \*\*\*.441.054-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, em substituição à servidora efetiva Maria Rosângela Fernandes Oliveira que se encontra de licença sem vencimentos, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 14 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 14 DE AGOSTO DE 2020.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Extrato do Contrato nº. 132/2020

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisco Roque Junior, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua gentil Nobrega Barreto, 55 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*352\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*832.964-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente Administrativo para exercer suas funções no Complexo de Saúde por uma jornada de trabalho de 40 (quarenta horas semanais) na atualização dos cadastros dos usuários da Atenção Primária à Saúde, bem como as inconsistências do programa, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 18 de Agosto de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020. CONDADO - PB, 18 DE AGOSTO DE 2020.

Decreto Nº 0062/2020 de 03/08/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04972019 de 18/11/2019 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 276.819,20 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22050 SECRETARIA DE SAÚDE			
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINST DA SEC DE SAUDE			
10.122.2001.2011.339036000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		8.500,00	
	Valor Total da Ação ( 2011 ) R\$		8.500,00
	Valor Total do Órgão ( 22050 ) R\$		8.500,00
22070 SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
2017 DOAÇÃO DIVERSAS PESSOAS FÍSICAS-INSTITUIDAS EM LEI			
08.244.1030.2017.339032000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA		10.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$		10.000,00
2018 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO			
08.122.2001.2018.319040000.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00	
08.122.2001.2018.319013000.001 OBRIGACOES PATRONAIS		32.307,19	
	Valor Total da Ação ( 2018 ) R\$		62.307,19
	Valor Total do Órgão ( 22070 ) R\$		72.307,19
22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ			
12.365.1020.2024.319011000.111 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		30.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2024 ) R\$		30.000,00
2026 MANUTENÇÃO DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.1020.2026.339032000.001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA		18.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$		18.000,00
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12.122.2001.2030.319013000.111 OBRIGACOES PATRONAIS		1.350,64	
12.122.2001.2030.339036000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		5.500,00	
12.122.2001.2030.339038000.111 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		2.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$		8.850,64
2033 MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ - ESCOLA FUNDEB			
12.365.1020.2033.319040000.112 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2033 ) R\$		10.000,00
2082 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL - AEE PR			
12.367.1020.2082.319013000.112 OBRIGACOES PATRONAIS		5.831,37	
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$		5.831,37
2100 MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB			
12.365.1020.2100.319040000.112 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2100 ) R\$		10.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22080 ) R\$		82.682,01
22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2046 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			
10.303.1002.2046.339032000.211 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA		5.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2046 ) R\$		5.000,00

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
10.301.1002.2048.339030000.214 MATERIAL DE CONSUMO		28.000,00	
10.301.1002.2048.339039000.214 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		32.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2048 ) R\$		60.000,00
2049 MANUT. PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE			
10.305.1002.2049.319011000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		28.530,00	
	Valor Total da Ação ( 2049 ) R\$		28.530,00
2070 MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT			
10.302.1002.2070.319030000.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.800,00	
	Valor Total da Ação ( 2070 ) R\$		17.800,00
	Valor Total do Órgão ( 22100 ) R\$		111.338,00
22110 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2101 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
08.243.1030.2101.339030000.311 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2101 ) R\$		2.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22110 ) R\$		2.000,00
	Valor Total R\$		276.819,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 276.819,20 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

22050 SECRETARIA DE SAÚDE			
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINST DA SEC DE SAUDE			
10.122.2001.2011.339030000.211 MATERIAL DE CONSUMO		8.500,00	
10.122.2001.2011.339036000.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		67.807,19	
	Valor Total da Ação ( 2011 ) R\$		76.307,19
	Valor Total do Órgão ( 22050 ) R\$		76.307,19
22080 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1032 AQUISIÇÃO DE UM TRANSPORTE PARA SEC. DE EDUCACAO			
12.361.1020.1032.449032000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00	
	Valor Total da Ação ( 1032 ) R\$		30.000,00
1036 CONCLUSÃO DO COMPLEXO POLI ESPORTIVO DA EMSAL			
12.361.1020.1036.449051000.001 OBRAS E INSTALACOES		18.000,00	
	Valor Total da Ação ( 1036 ) R\$		18.000,00
2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12.122.2001.2030.339030000.111 MATERIAL DE CONSUMO		3.350,64	
	Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$		3.350,64
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FU			
12.361.1020.2038.319040000.113 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.831,37	
	Valor Total da Ação ( 2038 ) R\$		25.831,37
	Valor Total do Órgão ( 22080 ) R\$		77.182,01
22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1041 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL/AMBULANCIA			
10.301.1002.1041.449032000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	
	Valor Total da Ação ( 1041 ) R\$		5.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			
10.301.1002.2048.339040000.211 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		76.330,00	
	Valor Total da Ação ( 2048 ) R\$		76.330,00
2061 MANUT. TETO MUNIC. MÉD. ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR			
10.302.1002.2061.339030000.214 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	
	Valor Total da Ação ( 2061 ) R\$		30.000,00
	Valor Total do Órgão ( 22100 ) R\$		111.338,00
22110 FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
08.244.1030.2076.319011000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		3.500,00	
	Valor Total da Ação ( 2076 ) R\$		3.500,00
	Valor Total do Órgão ( 22110 ) R\$		12.000,00
	Valor Total R\$		276.819,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 03/08/2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL





# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 - Edição Mensal nº. 008 – Condado - PB, Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0063/2020 de 03/08/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 04972019 de 18/11/2019 e demais legislações vigentes.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.592,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2045 MANUT. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
10.301.1002.2045.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	Valor Total da Ação ( 2045 ) R\$	233.973,31
		233.973,31
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
10.301.1002.2048.3190040000.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor Total da Ação ( 2048 ) R\$	84.618,69
	Valor Total do Órgão ( 22100 ) R\$	318.592,00
	Valor Total R\$	318.592,00

Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Superávit Financeiro no valor de R\$ 318.592,00 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 03/08/2020

  
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0066/2020 de 24/08/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário para autorização das despesas adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto de Calamidade Pública Nº 00232020 de 30/03/2020 e demais legislações vigentes.


### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional EXTRAORDINÁRIO JUSTIFICADO no valor de R\$ 744.266,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais). Discriminado nas seguintes dotações:

22100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1078 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE (CO2)		
10.122.1002.1078.319040000.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		209.035,00
10.122.1002.1078.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		118.735,00
10.122.1002.1078.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO		150.496,00
10.122.1002.1078.3390300000.214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		88.000,00
10.122.1002.1078.4490520000.214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000,00
	Valor Total da Ação ( 1078 ) R\$	744.266,00
	Valor Total do Órgão ( 22100 ) R\$	744.266,00
	Valor Total R\$	744.266,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CONDADO 24/08/2020

  
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**

**NADA A PUBLICAR**